

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE
DE 02/01/2025

*PROCESSO Nº SEI- 070002/024978/2024 - ELISABETH HENRIQUES DE CASTRO, Engenheiro, matrícula nº 2701212-9, ID funcional nº 580842-1. **VERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, conforme Declaração de Tempo de Contribuição datada de 15/10/1979, relativo ao período de 01/06/1975 a 31/07/1976, no total de 426 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80 inciso 1, do Decreto 2479 de 8/3/1979, do Estado do Rio de Janeiro.
*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30/12/2024.

Id: 2618502

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 02.01.2025

INSTAURA Sindicância para apurar a existência de possíveis irregularidades contidas no Processo nº SEI-020001/006447/2024 e Processo nº SEI-020001/006487/2024, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente. Comissão integrada pelos servidores **GUSTAVO PEREZ CARDOSO** - ID 2022513-0, **BRENO DE GOIS** - ID1932053-1 e **LIANNA MARINHO MELO** - ID 5129555-5, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-020001/006763/2024.

Id: 2618394

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02.01.2025

PROCESSO Nº SEI-020007/004948/2023 - **AUTORIZO** o registro de produtos Miúdos salgados de suíno - língua, Miúdos salgados de suíno - fígado e Miúdos salgados de suíno - coração, pertencentes à TFT PREPARAÇÃO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - SIE 1277, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/003242/2023 - **AUTORIZO** o registro do produto Queijo Minas Meia Cura, pertencente à VALE DOS ROCHEDOS LTDA - SIE 1268, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/005908/2021 - **AUTORIZO** o registro do produto Ovos tipo jumbo brancos, pertencente à CASSARÓ AGRO COMERCIAL LTDA - SIE 1403, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2618424

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DELEGA COMPETENCIA PARA PRÁTICAS DOS ATOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180005/001345/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ARYNE LOPES ABUD, Diretora Administrativa e Financeira, ID Funcional nº511845-83, para praticar na minha ausência e impedimentos legais, a autorização nos contratos que se fizerem necessários, bem como, ordenadora de despesas e nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal referentes à FTM/RJ, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, nos termos da legislação em vigor, tais como:

I - autorizar a realização de despesas, a emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, bem como os pagamentos decorrentes;

II - emitir ordens bancárias e ordens de pagamentos;

III - autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto do contrato, bem como dispensá-la, quando for o caso, e, ainda, reconhecer os casos de inexigibilidade previstos na legislação pertinente;

IV - autorizar a concessão de adiantamentos e diária, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas na legislação vigente;

V - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais da FTM/RJ;

VI - assinar, quando necessário, contratos relacionados às situações previstas na presente Portaria, relacionadas às despesas da FTM/RJ, contraindo obrigações e adquirindo direitos observados a legislação pertinente.

VII - autorizar a concessão de abono permanência, nomeação, exoneração e férias.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 289 da Lei n.º 287, de 04.12.79, dê-se ciência imediata da presente Portaria ao Egrégio

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2024

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente

Id: 2618390

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 903 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-25/0041/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 17/08/2009 a servidora Vilma França Ferreira, ID Funcional nº 3361628-0, pelo acolhimento de K. F. F., fundamentado no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2618328

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 904 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI- 310001/005013/2024.

Art. 1º- Conceder o auxílio-adoção em caráter provisório a servidora estadual Eloana Feitosa Patriota, ID Funcional nº 5129610-1, em razão da guarda provisória de (omitido), com fulcro no art. 3º, alínea "c" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º- O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 20/12/2024.

Art.3 - O termo final de produção de efeitos deste ato é 07/06/2025, podendo este prazo ser prorrogado mediante a apresentação de termo de guarda provisória com novo prazo de validade.

Art.4 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2618344

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando as informações do processo SEI E-26/001/2529/2017 no sentido de que houve a adoção da (omitido) pela servidora Verônica Pepicon Peixoto, ID. Funcional: 4209641-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 21/03/2022 à Verônica Pepicon Peixoto, ID. Funcional: 4209641-3, em razão da adoção da (omitido), com fulcro no artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 06/09/2032, que poderá ser prorrogado até 06/09/2035, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Id: 2618343

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 30.12.2024

PROCESSO Nº SEI-030001/100315/2024 - Por todo exposto, considerando os Precedentes da Suprema Corte, que geraram a Súmula Vinculante acima mencionada, que vincula todos os Poderes da República e toda a Administração Pública, com fundamento na Súmula 685, conforme Tema de Repercussão Geral 1157 da ADI 3609 de Relatoria do Ministro Dias Toffoli, e Tese Final Fixada na ADI 6.532, Relatoria Ministro Presente Luis Roberto Barroso, com fulcro no Artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil INDEFIRO o requerimento da servidora solicitante Regina Célia Costa Coelho de Oliveira, Auxiliar Administrativo, ID 21441367, por entender INCONSTITUCIONAL o reenquadramento em um novo Plano de Cargos Carreiras e Remuneração sem a prévia aprovação em concurso público, em atenção aos julgados mencionados e citados princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos na Carta Constitucional.

Id: 2618460

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ Nº 741 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO PREPARA O FUTURO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-310005/000164/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Projeto PrePara o Futuro, com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO (FUNRIO).

Art. 2º - Designar os servidores, Arnaldo Francisco de Alcântara Silva Junior, Id. Funcional nº 5089831-0, Fabíola Peres Teixeira, Id. Funcional nº 1197285-8 e Vitoria Diniz Gomes, Id. Funcional nº 5148150-2, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o servidor Arnaldo Francisco de Alcântara Silva Junior, Id. Funcional nº 5089831-0, como Gestor da presente parceria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2618334

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 335 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PEDITC, NA FORMA QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002771/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia, instituído pela Resolução CGE nº 85, de 19 de maio de 2021, e alterado pelas Resoluções CGE nºs 165, de 03 de outubro de 2022 e 179, de 11 de janeiro de 2023, para: substituir o servidor Cláudio José Ascenção de Andrade, Presidente do Comitê, pelo servidor Márcio Alexandre Barbosa, ID 1936227-7; substituir o servidor representante da Corregedoria do Estado, Marco Antônio dos Santos Ricciardi Júnior, ID 4379544-7, pelo servidor Flávio Martins Bezerra Júnior, ID 5155188-8; substituir a servidora Dione Helena Lima, ID 1943874-5, representante da Subcontroladoria, pelo servidor Rodrigo Xavier, ID 50155075.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo primeiro desta Resolução, fica consolidada a composição do Comitê na forma abaixo: Márcio Alexandre Bezerra, ID Funcional: 1936227-7 - Presidente. Roberta da Silva Macedo Mello, ID Funcional: 4193268-4 - Suplente. Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante, ID Funcional: 51147874- Representante da Alta Administração. Fábio Bogossian, ID Funcional: 5005914-9 - Representante da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado. Jorge Pereira da Silva, ID Funcional 4219966-2 - Representante da área de Orçamento.

Rubens de Souza Júnior, ID Funcional 1958572-1 - Representante da área de Administração e Patrimônio. Flávio Martins Bezerra Júnior, ID Funcional 5155188-8 - Representante da Corregedoria Geral do Estado. Rodrigo Xavier - ID Funcional 50155075 - Representante da Subcontroladoria Geral do Estado. Luiz Ricardo Calixto, ID Funcional 5006503-3 - Representante da Auditoria Geral do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CGE nºs 165, de 03/10/2022, e 179, de 11/01/2023.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2618461

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1164 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030030/001858/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/003101/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2618411